DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-470/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18090/2013
PROTOCOLO	:	1456147
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ANDREA CABRAL ULLE
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO – 028/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 136/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, DO TIPO CACHORRO QUENTE, ALGODÃO DOCE, PIPOCAS SALGADA E DOCE, PICOLÉS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$36.900,00

Em exame o procedimento licitatório e a formalização do Contrato Administrativo n. 028/2013, realizado pelo Município de Corumbá/MS, através de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial (n. 136/2013), visando o fornecimento de alimentação preparada do tipo cachorro quente, algodão doce, pipocas salgada e doce e picolé de frutas de diversos sabores, no valor de R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Em análise conclusiva (ANC-5ICE-18601/2013), das peças documentais que instruem o feito no que concerne à formalização do contrato e processo licitatório (1ª fase), a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

Do mesmo modo, o I. representante do Ministério Público de Contas, manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e formalização do contrato, através de parecer (PAR-MPC-6238/2014).

É o Relatório.

A licitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, através da Comissão Permanente de Licitações, foi pela modalidade Pregão

Presencial n. 136/2013, e o critério de julgamento utilizado, do menor preço por item, e que os documentos que integram os autos atendem às normas constitucionais, legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

Com relação à formalização do Contrato n. 028/2013, observa-se que foi devidamente celebrado com a empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda, credenciada no respectivo Pregão, e que se fazem presentes as cláusulas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, bem como as condições para sua execução.

À força do exposto, considerando o criterioso exame realizado pela 5ª ICE e o *r.* parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 59, I da Lei Complementar 160/2012, c/c o art. 121, inciso II da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão n. 136/2013 e a formalização do Contrato Administrativo n. 028/2013.

É a decisão.
Publique-se.

Após a publicação, **REMETAM-SE** os autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para acompanhar e analisar a execução, nos termos do art. 120, inciso III da RNTC/MS.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga